



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 170/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 220 da Lei nº 6.123/68, (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), recepcionado pelo Município de Camutanga, através da Lei Municipal Nº 011/1990.

CONSIDERANDO, Relatório Final relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, da lavra da Comissão Processante, instaurado pela Portaria nº 288/2018, de 28 de dezembro de 2018, tendo por objetivo apurar a atuação funcional da servidora Senhora Herônilda Maria de Lima, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0097, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que, conforme consignado no Processo nº 001/2018, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: COMETIMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS, tipificadas como incurso no artigo 204, inciso XIV da Lei nº 6.123/1968, estando sujeita à pena prevista no artigo 199, inciso V, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO também, Parecer proferido pela Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR a servidora Herônilda Maria de Lima, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n 0097, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme consignado no Processo nº 001/2018, pelo COMETIMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS, tipificadas como incurso no artigo 204, inciso XIV c/c o artigo 199, inciso V, da Lei nº 6.123/1968.

Art. 2º - Para cumprimento ao estabelecido nesta Portaria, fica determinado desde já, o encaminhamento desta, juntamente com o Processo Disciplinar nº 001/2018, ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações e providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 15 de maio de 2019.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito Municipal